



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA FLORESTA LTDA / CETEPE – CENTRO DE ESCOLAS TÉCNICAS DE PERNAMBUCO / FLORESTA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
PROCESSO Nº: 14000110005178.00166/2022-81

*PUBLICAÇÃO DOE: 23/09/2023 pela
Portaria SEE nº 4013 de 22/09/2023.*

PARECER CEE/PE Nº 091/2023-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/09/2023.

1 RELATÓRIO

O Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco (CETEPE), localizado na Av. Paulo Pessoa Guerra, nº 618, Centro, Floresta - PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.400-000, mantido pela Sociedade Escolas Técnicas de Pernambuco LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 39.305.010/0001-70, por meio do Ofício nº 15/2022, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) autorização para oferta do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, anexando, para isto, os seguintes documentos:

- Ofício nº 015/2022, dirigido ao Presidente do CEE/PE com o requerimento;
- Cópia do Ato Constitutivo da Sociedade Escolas Técnicas de Pernambuco Ltda.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Floresta;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação de Imóvel;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 059/2020-CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com vencimento até 31/12/2023;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada;
- Plano de Curso Técnico em Estética;
- Relatório de Avaliação e anexos;
- Despacho 35832697 e Ofício nº 41/2023 – SEIP, devolvendo o Processo ao CEE/PE;
- Despacho da Conselheira-relatora com solicitação de ajustes no Plano de Curso apresentado;
- Ofício CEE/PE nº 44/2023-CEB, encaminhado à Instituição;
- Cópia de documentos encaminhados pela Escola em resposta às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação

No dia 14 de dezembro de 2022, a Instituição interessada protocolou pedido de Autorização para oferta do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, o qual foi protocolado sob o nº 14000110005178.000166/2022-81.

Em 21/12/2022, o referido processo foi encaminhado a esta Relatora que solicitou à Presidência, em 22/12/2022, providências relativas ao envio dos autos à Secretaria de Educação e Esportes (SEE/PE) com fins de constituição de Comissão de Especialistas para avaliação das condições de oferta do pleito.

A Comissão de Especialistas foi constituída por meio da Portaria SEE nº 148 de 01/01/2023, tendo realizado visita na Instituição de Ensino em 11/04/2023.

Em 05/05/2023, após visita *in loco*, o processo foi devolvido à relatora, contendo o relatório dos especialistas responsáveis pela avaliação das condições institucionais para oferta do pleito.

Atendidas as exigências legais, o processo encontra-se apto para apresentação do presente parecer.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo foi analisado à luz da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02 de maio de 2016, que regula a delegação do Serviço Público Educacional, especificamente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, e dá outras providências.

A Instituição interessada encontra-se regularmente credenciada, por meio do Parecer CEE/PE nº 059/2020 - CEB, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 8 (oito) anos retroativos a 13/08/2019 e, por meio do PARECER CEE/PE nº 027/2021-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 3168 de 24/05/2021, teve autorizada a mudança de mantenedor de Adeilson Sousa Silva – ME, CNPJ nº 27.895.353/0001-53, para Escola Técnica Floresta Ltda., CNPJ nº 39.305.010/0001-70.

Com base no Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas e demais documentos acostados ao processo, destacamos os aspectos a seguir.

3 ANÁLISE

3.1 Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar

Quanto Projeto Pedagógico e ao Regimento Escolar cabe trazer à baila o disposto no Parecer de Recredenciamento da Instituição, vejamos:

O Projeto Político Pedagógico da Instituição se fundamenta em um conjunto de princípios que serão norteadores das suas ações visando à formação da cidadania, mediante o trabalho coletivo de seus componentes. Na medida em que a ação pedagógica se desenvolverá, a proposta pedagógica terá um caráter flexível para atender às demandas emergentes, mas mantendo sempre seus princípios norteadores, que darão identidade à Instituição.

O Regimento Escolar é um documento que normatiza o processo de trabalho pedagógico no CETEPE e identifica a Escola, apresentando seus princípios filosóficos e descrevendo sua organização didático-pedagógica, administrativa e disciplinar. É um instrumento legal que formaliza e reconhece as relações dos sujeitos envolvidos no processo educativo. E contém um conjunto de normas e definições de papéis.

O Regimento Escolar foi elaborado pela equipe gestora da Instituição com a participação de todos os envolvidos no processo educativo, em conformidade com a Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 11.741 de 16/07/2008; Resolução CNE/CEB nº 6/2012 e Lei Federal nº 8069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; com as normas oriundas do Sistema Estadual de Ensino e demais diplomas legais vigentes.

3.2 Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

A Política de Capacitação apresentada pela Instituição tem como objetivo geral assegurar, em seus quadros, profissionais competentes e comprometidos com a qualidade do ensino.

Declara o CETEPE que a política de capacitação dos docentes será realizada por meio de várias atividades, com o intuito de permitir a qualidade do corpo docente, a partir de:

- participação dos docentes em simpósios, congressos, seminários e outros eventos de natureza similar;
- capacitação pedagógica, preferencialmente no início de cada período letivo, para que o docente permaneça atualizado acerca de novas tendências do ensino e aplique os aprendizados em sala de aula;
- reuniões semestrais com toda a equipe docente, com o objetivo de discutir as melhorias que podem ser realizadas para um melhor aproveitamento das aulas;
- avaliação semestral dos discentes relacionada a didática, uso de materiais necessários para o entendimento da matéria, cumprimento da carga horária e respeito com a turma dos docentes.

Ademais, afirma o Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco que concederá apoio financeiro para os professores participarem de cursos de curta duração ou especialização, desde que sejam relevantes com as atividades que irão ser desenvolvidas em sala de aula.

No que se refere à Política de Qualificação do Pessoal Técnico-Administrativo, observa-se no documento apresentado a descrição das seguintes ações:

- reunião mensal com todos os funcionários para avaliação, melhorias e redirecionamento dos trabalhos, sob a coordenação do diretor geral e do secretário da Escola;
- realização de capacitação anual;
- incentivo a participação em cursos e eventos promovidos por outras instituições, por meio da liberação do funcionário e pagamento de um subsídio financeiro, se o orçamento da escola permitir.

3.3 Infraestrutura

A Instituição possui uma boa estrutura que atende ao desenvolvimento das atividades de ensino em dois pavimentos: térreo e 1º andar.

No térreo encontram-se: Recepção, Sala de Direção, Sala de Coordenação, Sala de Professores, 04 (quatro) salas de aulas, Laboratório de Informática, Laboratório de Nutrição e Dietética, Laboratório de Enfermagem, Secretaria, 02 (dois) sanitários masculinos, 03(três) sanitários femininos, Sala do Financeiro, depósito, 1(um) sanitário para pessoas com deficiência, 1(um) sanitário para os funcionários.

No 1º andar encontram-se: 05 (cinco) salas de aula, Sala e Núcleo Pedagógico, Biblioteca, 03 (três) sanitários femininos, 02(dois) sanitários masculinos.

Quanto aos ambientes de aprendizagem tem-se:

- **Salas de Aula** – atualmente são 09 (nove) salas, com capacidade para 40 (quarenta) estudantes, com boa iluminação e ambiente climatizado, contendo mobiliários e

equipamentos necessários ao funcionamento das aulas, como computador, Datashow e quadro branco.

- **Laboratório de Informática** – dispõe de 24 (vinte e quatro) computadores, iluminação artificial e ar-condicionado. O espaço físico atende em quantidade de equipamentos e número de usuários.
- **Laboratório de Estética** – de acordo com os especialistas, atende quanto ao espaço físico; foi solicitada a aquisição de três equipamentos, sendo a solicitação acatada com comprovação da aquisição por meio da apresentação de notas fiscais anexadas aos autos.
- **Biblioteca** – com boa iluminação, climatizada, tem espaço físico adequado. Conta com uma bibliotecária e um auxiliar para atendimento ao público.

No que se refere à acessibilidade, a Comissão de Especialistas informa que a Instituição atende aos requisitos mínimos exigidos apresentando corredores livres de barreiras, sanitários adaptados com porta larga e barras de apoio; dispõe de vagas para estacionamento demarcado com simbologia visual internacional informativa de indicação de acessibilidade. Quanto ao acesso ao andar superior, é feito através de escadaria e elevador.

3.4 Do Plano de Curso Técnico em Estética

3.4.1 Justificativa e Objetivos

A Instituição informa que instalação no município de Floresta foi estrategicamente concebida para atender ao desenvolvimento do Município e ao aumento populacional e, conseqüentemente, a necessidade de formação de técnicos capazes de atuar como agentes na promoção da saúde, na prevenção das doenças, na recuperação dos que adoecem e na melhoria da qualidade de vida, visando à integralidade do ser humano.

Destaca o Centro, ao justificar a oferta do Curso, que:

Atualmente, o setor de cosméticos, terapias/massagens e tratamentos estéticos vem se tornando cada dia mais expressivo, novos produtos estão sempre sendo lançados e os profissionais devem estar cada vez mais qualificados e atualizados para atuar com qualidade, segurança e ética profissional. Segundo a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC), o desenvolvimento da indústria e a utilização de tecnologia propiciaram um aumento da produtividade, e assim crescimento da indústria brasileira de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, apresentando um crescimento médio de cerca de 6,5%, somente no primeiro trimestre de 2022. O Brasil está entre os dez maiores mercados mundiais nos maiores segmentos de beleza como produtos para cabelo, protetor solar, cremes para pele, maquiagem, dentre outros (Plano de Curso, p.3).

De mais a mais o Curso Técnico em Estética tem como objetivo qualificar profissionais mediante uma formação técnica e humanística compatível com as exigências do mundo moderno, primando pela melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, e baseada nos valores humanos e éticos.

Afirma a Comissão de Especialistas que os objetivos estão bem definidos, abrangem as metas que se deseja alcançar, preveem as possíveis experiências de aprendizagem e atendem às questões levantadas na justificativa.

3.4.2 Requisitos e Formas de Acesso

Da análise do Plano de Curso, verifica-se que terá acesso ao Curso Técnico em Estética o candidato que estiver cursando, no mínimo o 2º ano do Ensino Médio ou que for egresso desta Etapa de Ensino ou modalidade equivalente.

No ato da matrícula deverá ser apresentado histórico escolar contemplando a conclusão do Ensino Médio ou equivalente para alunos na forma subsequente; ou declaração de vínculo no segundo ano do Ensino Médio ou equivalente para alunos contemplados na forma concomitante.

Para o ingresso no Curso de Técnico em Estética, o candidato, no ato da matrícula, deverá apresentar além dos documentos pessoais, os documentos expostos no Regimento Escolar da Instituição.

3.4.3 Perfil Profissional de Conclusão

Conforme o perfil profissional de conclusão, o estudante, entre outras competências, deverá ser capaz de:

- reconhecer, avaliar e classificar a estrutura e a função da pele, identificando biótipos cutâneos e classificando as alterações, lesões e afecções passíveis de intervenção estética.
- dominar com fluência os diversos recursos terapêuticos nos procedimentos estéticos, identificando fundamentos de higiene, nutrição e profilaxia.
- cumprir a legislação sanitária em vigor.
- realizar a sua atividade, adotando as técnicas de higiene e segurança exigidas pela profissão.
- atuar em diferentes segmentos de estética tais como: clínicas de estética (beleza/saúde), clínicas dermatológicas e de cirurgia plástica, consultórios médicos, salões de beleza, hotéis, spas, academias e domicílios.
- contribuir para a melhoria da qualidade de vida, através da conscientização do valor contribuinte da estética na promoção da saúde das pessoas.

Ressalta o CETEPE que o profissional de estética “deverá estar apto para a utilização de procedimentos técnicos voltados à preservação da saúde da pele e embelezamento, a partir de uma formação humanista e crítico-reflexiva”, além de “manter-se atualizado com autonomia e educação continuada para contribuir para o bem-estar físico e mental das pessoas, conforme as exigências legais”.

3.4.4 Organização Curricular

O curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 1.200 horas e está organizado em competências, habilidades e bases tecnológicas que permeiam os componentes curriculares. O Estágio Supervisionado Obrigatório é de 200 horas, perfazendo uma carga horária total de 1.400 horas. A seguir tem-se a distribuição dos módulos:

- **Módulo I** – 360 horas/aula teóricas;
 - **Módulo II** – 300 horas/aula teóricas;
 - **Módulo III** – 370 horas/aula divididas em 270 horas teóricas e 100 horas de Estágio;
 - **Módulo IV** – 370 horas/aula divididas em 270 horas teóricas e 100 horas de Estágio.

O Curso será desenvolvido com turmas de, no máximo, 30 (trinta) estudantes, nos turnos diurno, das 8h às 12h e noturno, das 18h às 22h10. O período mínimo de integralização está previsto para 20 meses no turno diurno e 24 meses noturno.

Afirma a Instituição de Ensino que a construção da Matriz Curricular e dos respectivos módulos teve como pressupostos básicos as questões relativas à ética, à cidadania, ao meio ambiente, à visão holística da saúde e ao exercício profissional, presente durante todo o desenvolvimento do ensino, buscando sua contextualização nas experiências vivenciadas pelos estudantes. A educação em direitos humanos é abordada no componente curricular Ética e Legislação.

A seguir, tem-se a Matriz do Curso, vejamos:

Quadro 1– Matriz Curricular Curso Técnico em Estética

Módulos	Componentes Curriculares	CH TEÓRICA	CH ESTÁGIO	CH TOTAL
Módulo I	Anatomia Humana	60h	-	60h
	Biologia Geral	60h	-	60h
	Microbiologia e Imunologia	60h	-	60h
	Patologia Aplicada	60h	-	60h
	Química Geral e Bioquímica	60h	-	60h
	Princípios de Avaliação Estética	60h	-	60h
	CH MÓDULO I	360h	-	360h
Módulo II	Cosmetologia	60h	-	60h
	Drenagem Linfática	60h	-	60h
	Eletroterapia Aplicada à Estética	60h	-	60h
	Estética Corporal	60h	-	60h
	Estética Capilar	60h	-	60h
	CH MÓDULO II	300h	-	300h
Módulo III	Estética Facial	60h	-	60h
	Massoterapia	60h	-	60h
	Terapias Alternativas	60h	-	60h
	Urgência em Clínicas de Estética	60h	-	60h
	Empreendedorismo e Estética	30h	-	30h
	Prática Supervisionada I	-	100h	100h
	CH MÓDULO III	270h	100h	370h
Módulo IV	Biossegurança	60h	-	60h
	Ética e Legislação	60h	-	60h
	Clínica de Estética Integrada	60h	-	60h
	Gestão em Empreendimentos de Estética	30h	-	30h
	Psicologia	60h	-	60h
	Prática Supervisionada II	-	100h	100h
	CH MÓDULO IV	270h	100h	370h
Carga Horária do Curso		1200h	200h	1400h

3.4.5 Avaliação da Aprendizagem

No que se refere à avaliação do estudante, o CETEPE afirma que levará em consideração:

- aspectos qualitativos prevalecendo sobre os dados quantitativos;
- coerência das competências, atitudes e habilidades avaliadas com as propostas formuladas nos planos de ensino;
- aspectos importantes da aprendizagem, não previstos nos planos do professor;
- os significados que os conteúdos assumem na vida do aluno; e
- o uso de instrumentos e procedimentos avaliativos, equilibrando as dimensões objetiva e subjetiva que envolvem a sua escolha.

Afirma a Instituição de Ensino que,

[...] para a garantia do feedback mútuo e maior objetividade possível, serão registrados a evolução e o desenvolvimento gradual do aluno, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com a finalidade subsidiar o acompanhamento da sua aprendizagem o que possibilitará interferência imediata no caso da identificação de defasagens [...].

Na avaliação do aproveitamento escolar de cada componente curricular, o aluno será considerado aprovado se, ao final do semestre letivo, obtiver média semestral igual ou superior a 7,0 (sete), tendo frequência mínima de 75% sobre o total de horas letivas, somados todos os componentes curriculares.

Caso o aluno tenha média inferior a 7,0 (sete) será oferecida recuperação semestral, devendo obter ao final deste processo média igual ou superior a 5,0 (cinco) e frequência mínima de 75% sobre o total de horas letivas do semestre.

3.4.6 Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores

A Instituição declara que o aproveitamento de conhecimentos e experiências considerará para efeito de isenção:

- análise do perfil de conclusão e do programa de ensino do Curso Técnico de Nível Médio anterior;
- análise do perfil de conclusão e do programa de ensino do Curso de Formação Inicial e Continuada anterior;
- a equivalência do currículo e a prática profissional.

O aproveitamento de conhecimentos e experiências para fins de prosseguimento de estudos requerido pelo aluno ou de seu responsável, se menor, dar-se-á somente para alunos matriculados e nas seguintes situações:

- I. em componentes curriculares de cursos técnicos do mesmo eixo tecnológico ou de cursos afins, com a devida complementação necessária ao currículo do referido curso;
- II. em estudos realizados fora do sistema formal de ensino, mediante avaliação do aluno;
- III. em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, mediante avaliação do aluno; e
- IV. no trabalho ou na experiência extraescolar.

3.4.7 Equipe Gestora e Docente

A Instituição de Ensino anexou ao processo a documentação dos Docentes, a qual explicita a formação adequada desses profissionais ao desenvolvimento do Curso.

A Equipe Gestora é composta por diretor, secretária, coordenador pedagógico e coordenador de curso. A formação dos componentes da equipe gestora está descrita no Quadro 2, estando os documentos comprobatórios anexados ao processo.

Quadro 2 – Equipe Técnico-Administrativa e Pedagógica

Função	Nome	Habilitação
Diretor Geral	Luiz Gonzaga do Nascimento Jr	Direito
Secretário	Maria de Lourdes Pereira da Silva	História
Coordenador Pedagógico	Elbiane Gomes de Sá	Pedagogia
Coordenador de Curso	Tayná Cristine Silva da Costa	Biomedicina

Fonte: Plano de Curso

3.4.8 Diplomas

O Diploma da Habilitação Profissional de Nível Médio, Técnico em Estética, trará em seu verso a estrutura básica da organização curricular, com correspondentes cargas horárias, as competências definidas no perfil profissional de conclusão do Curso, além de outras informações validadas em âmbito estadual e federal.

O documento será expedido para os alunos que apresentarem o certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e que tenham concluído todas os componentes curriculares exigidos para a habilitação profissional, inclusive o estágio supervisionado obrigatório.

3.4.9 Redes Virtuais

O CETEPE encontra-se conectado à internet por uma rede de comunicações que proporciona ligações sem fios (*wireless*), em todas as instalações da Instituição, e computadores de acesso no laboratório de Informática e biblioteca.

4 VOTO

Diante do exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à autorização do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo CETEPE – Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco, Instituição mantida pela Sociedade Empresarial Escolas Técnicas de Pernambuco LTDA, CNPJ nº 39.305.010/0001-70, com sede na Av. Paulo Pessoa Guerra, nº 618, Centro, Floresta - PE, CEP nº 56.400-000, recredenciada pelo do Parecer CEE/PE nº 059/2020 - CEB, publicado no DOE de 25/08/2020 pela Portaria SEE nº 2689/2020, de 24/08/2020.

A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

5 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2023.

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Presidente e Relatora

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Vice-Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA

IVETE CAETANO DE OLIVEIRA

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

NATANEL JOSÉ DA SILVA

PAULO FERNANDO VASCONCELOS DUTRA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de setembro de 2023

Francisco Ferreira Rocha
Presidente em exercício